

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA- EPP.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000753/2020-28

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa, **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 11.745.682/0001-88, sediada no SIA Trecho II, Lotes 1070/1080 Brasília/DF, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **PEDRO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 551.917, expedida em 08/01/2010 SSP/DF, e do CPF n. 182.857.401-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **08/2020** (Doc. SEI nº **98659266**), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e, de acordo com a Nota Técnica Nº **26/2022 - IPEDF/PRESI/AJL**, (Doc. SEI nº **98514432**), e Ato Autorizativo Nº **19/2022**, datado de **26/10/2022**, Doc. SEI nº **98539989**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **08/2020**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26 de outubro de 2022**, bem como, a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **7,48%** (sete vírgula quarenta e oito por cento), a ser aplicado no valor total do Contrato na forma do [art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#)..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente **Termo Aditivo**, fica reajustado o valor do Contrato nº **08/2020**, a partir de **01/11/2022**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no percentual de **7,48%** (sete vírgula quarenta e oito por cento), a ser aplicado no valor total do Contrato, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do Contrato Original passará a ser de: **R\$ 85.741,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais)**, para o valor de: **R\$ 92.154,68 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando um percentual de **7,48%** (sete vírgula quarenta e oito por cento), para Manutenção de Serviços Administrativos.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho nº: **041.228.038.5170.196 - (Manutenção de serviços administrativos no edifício sede do IPEDF CODEPLAN)**, Fonte **100**. Natureza de Despesa: **33.90.39**, Nota de empenho nº: **2022NE00050**, datada de: **13/09/2022**, no valor de: **R\$ 36.255,25 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Fica o Contrato nº **08/2020**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26/10/2022**, podendo ser prorrogado, na forma [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento da atualização da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Termo, visando atender ao reajuste, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, outubro de 2022.

PELO IPEDF CODEPLAN:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretor - Presidente

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:**PEDRO LUCAS DA SILVA**

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2021
Data final	08/2022
Valor nominal	R\$ 85.741,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,07480290
Valor percentual correspondente	7,480290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 92.154,68 (REAL)



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 27/10/2022, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 27/10/2022, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98669687)
verificador= **98669687** código CRC= **513E7DDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000753/2020-28

Doc. SEI/GDF 98669687